



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Lei nº 1.170/2015, de 23 de Setembro de 2015.**

**EMENTA:** *“Dispõe sobre a inclusão de conteúdo sobre Educação Financeira no currículo do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Barreiras e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

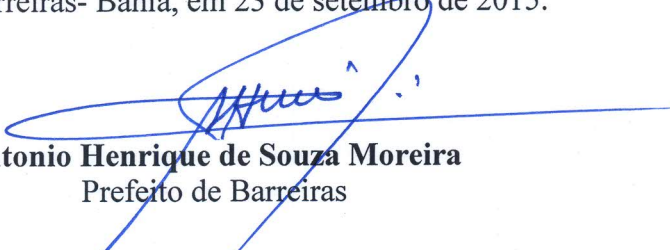
**Art. 1º** - Fica incluído no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, o estudo de Noções Básicas sobre Educação Financeira.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo utilizará professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implantação da inclusão do conteúdo sobre Educação Financeira no currículo do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Barreiras.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 23 de setembro de 2015.

  
**Antonio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras